

Processo Administrativo n. 2770/2024. Extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público para termo de fomento

Proponente: Associação de Reabilitação Parceiros da Vida, CNPJ n. 03.264.353/0001-97.

Objeto: Manutenção das atividades para promover o acolhimento, a reabilitação e o tratamento de pessoas usuárias de substâncias psicoativas, visando o alcance social e o bem-estar integral dos indivíduos.

Valor do fomento: R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Justificativa pela inexigibilidade: Considerando a instrução contida no processo administrativo n. 2770/2024 para celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação de Reabilitação Parceiros da Vida, com fulcro nos artigos 31, inciso I e II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14, torna-se público a justificativa de inexigibilidade de chamamento público uma vez que exsurge da proposta e das características da proponente a singularidade do objeto da parceria – que é fator preponderante para inexigibilidade do chamamento público. No caso da instrumentalização da parceria visando a execução do projeto intitulado manutenção das atividades para promover o acolhimento, a reabilitação e o tratamento de pessoas usuárias de substâncias psicoativas, visando o alcance social e o bem-estar integral dos indivíduos, entendo que o objeto é plenamente caracterizado como singular, havendo características peculiares em relação ao local que será executado, bem como em razão da Associação de Reabilitação Parceiros da Vida oferecer atendimento para pessoas usuárias de substâncias psicoativas, o que também demonstra a inexigibilidade de chamamento para a parceria pretendida. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Nova Andradina-MS, 18 de abril de 2024. Luiz Eduardo de Paula Gonçalves, Secretário Municipal de Saúde.